

EDITAL FAPERJ – BOLSA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – 2022

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e inovação – SECTI, faz saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas no âmbito do Programa “Bolsa de Inovação Tecnológica – 2022” (Processo SEI-260003/002157/2022), conforme segue:

1. OBJETIVOS

1.1 Objetivo Geral:

1.1.1 Estimular o envolvimento de técnicos e profissionais graduados, de qualquer área de conhecimento com projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) nas seguintes organizações: Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs), habitats de inovação - incubadoras, aceleradoras de empresas, parques tecnológicos -, bem como núcleos de inovação tecnológica (NITs) de Instituição Científico-Tecnológica (ICT) e de Instituições de Ensino Superior (IES), obrigatoriamente sediadas no Estado do Rio de Janeiro, com objetivo de estimular e apoiar suas atividades de P,D&I nestas organizações, ampliando sua competitividade e inserção nos mercados nacional e internacional.

1.2 Objetivos Específicos:

1.2.1 Estimular a cultura de inovação nas organizações acima listadas, bem como a cooperação delas no desenvolvimento de projetos e iniciativas conjuntas de inovação;

1.2.2 Apoiar a criação e o fortalecimento de áreas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nestas organizações;

1.2.3 Fomentar processos de inovação socioambiental, especialmente com base científico-tecnológica, desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos;

1.2.4 Evidenciar as vantagens da participação de técnicos e profissionais graduados de forma a gerar, nas organizações acima relacionadas, o interesse pela continuidade desses profissionais como agentes do processo de inovação;

1.2.5 Propiciar o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços inovadores nestas organizações, permitindo uma melhoria significativa de sua competitividade e no seu impacto socioambiental positivo;

1.2.6 Induzir o aumento do investimento privado no desenvolvimento tecnológico e a geração de empregos qualificados no estado;

1.2.7 Criar vínculos entre ICTs, IESs, OSCs e empresas, promovendo a cultura da inovação aberta e da colaboração.

2. ELEGIBILIDADE E PRÉ REQUISITOS

2.1 DO PROPONENTE

2.1.1 Os proponentes elegíveis são Pessoas Físicas, com grau de mestre ou equivalente, com no mínimo de 3 anos de experiência em processos de inovação, que sejam sócios de Micro, Pequenas e Médias Empresas brasileiras privadas (MPMEs) – Pessoas Jurídicas de Direito Privado – que tenham auferido receita operacional bruta anual, ou anualizada, de até R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) ou, ainda, que tenham vínculo funcional ou empregatício com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atendam aos requisitos dispostos na Lei nº 13.019/14; ou com habitats de inovação - incubadoras, aceleradoras de empresas e parques tecnológicos -; ou com Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), de Instituição Científico-Tecnológica (ICT) ou de Instituições de Ensino Superior (IES), todos obrigatoriamente sediados no Estado do Rio de Janeiro e que desenvolvam atividades atreladas a processos de empreendedorismo e inovação;

2.1.2 Habitats de inovação são espaços diferenciados que propiciam o estímulo a surgimento de inovações, são *locus* de compartilhamento de conhecimento e experiências criativas, estimulando networking e parcerias entre os envolvidos. Um habitat de inovação costuma unir efetivamente talento, tecnologia, capital e conhecimento em um determinado espaço para alavancar o potencial empreendedor de todo o entorno, Nesse sentido, busca minimizar riscos e maximizar ou acelerar os resultados associados aos negócios ali desenvolvidos.

2.1.3 São definidas como Empresas Brasileiras as organizações econômicas instituídas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registradas na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constituídas sob as leis brasileiras, e que tenham a sede de sua administração no País;

2.1.4 São definidas como Organizações da Sociedade Civil as entidades privadas sem fins lucrativos que atendam aos requisitos elencados no Art. 2º da Lei nº 13.019/14;

2.1.5 Todos os proponentes devem evidenciar no projeto a disponibilidade de infraestrutura e recursos necessários para o seu desenvolvimento;

2.1.6 Neste edital, não serão aceitas empresas ou organizações na modalidade Microempreendedor Individual (MEI);

2.1.7 Possuir disponibilidade para orientar o/s bolsista/s proporcionando a aprendizagem ligada à natureza das ações de inovação, de investigação tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, científico-tecnológico, inovativo e criativo, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os projetos desta natureza;

2.1.8 Serão concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas INT por proponente;

2.2 DO BOLSISTA:

2.2.1 Ter obtido o diploma de técnico ou graduado em programa reconhecidos pelo MEC;

2.2.2 Ter disponibilidade para se dedicar às atividades previstas compatível com os objetivos e metas apresentados no projeto;

2.2.3 Não integrar o quadro societário da empresa ou organização responsável pelo projeto nem ter sido integrante do quadro societário da empresa ou organização proponente nos últimos 06 (seis) meses que antecedem a data de lançamento deste Edital;

2.2.4 Não ter tido vínculo empregatício com a empresa ou organização responsável pelo projeto nos últimos 06 (seis) meses que antecedem a data de lançamento deste edital;

2.2.5 Não possuir vínculo estatutário ou estar recebendo outra bolsa de subsistência quando da implementação da bolsa ou de sua vigência;

2.3 DOS PROJETOS

2.3.1 Para as MPME, os habitats de inovação, os núcleos de inovação tecnológica (NITs) de Instituição Científico-Tecnológica (ICT) e de Instituições de Ensino Superior (IES), o foco dos projetos deverá ser o da inovação para a competitividade. Serão tomadas por base no enquadramento

dos projetos as definições de tipo de inovação apresentadas no Manual de Oslo, que podem ser resumidas em:

- **Inovação de Produto:** introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado;
- **Inovação de Processo:** implementação de um método de produção ou distribuição novo ou significativamente melhorado;
- **Inovação Organizacional:** implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócio da empresa, organização de seu local de trabalho e/ou suas relações externas;
- **Inovação de Marketing:** implementação de um novo método de marketing com mudanças significativas na concepção, posicionamento, promoção ou fixação de preços do produto.

2.3.2 Para as OSCs, o foco dos projetos deverá ser o da Inovação Social e Ambiental, conforme definição proposta pelas Nações Unidas:

- **Inovação social e ambiental** acontece quando uma nova solução para um problema social e ambiental é mais efetiva, eficiente, sustentável ou justa que as soluções anteriores, e cujo valor criado beneficia mais a sociedade como um todo do que um indivíduo específico. (PHILLS, James; DEIGLMEIER, Kriss; MILLER, Dale. Rediscovering social innovation. Stanford Soc. Innov. Rev., n. 6, 2008.);

2.3.4 O projeto deverá apresentar um Cronograma detalhado de execução para 12 (doze) meses;

2.3.5 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

2.3.6 Proponentes e bolsistas com pendências na entrega de relatórios científicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto à FAPERJ **NÃO SERÃO AVALIADOS** e caso se tornem inadimplentes ao longo do processo de avaliação **NÃO SERÃO CONTEMPLADOS**;

2.3.7 O proponente deverá ser o principal responsável pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo do Edital, e pelas informações referentes à sua gestão;

2.3.8 As atividades do projeto deverão ser realizadas no Estado do Rio de Janeiro.

2.3.9 Possuir Currículo Lattes – CNPq e Cadastro SisFaperj atualizados;

3. CRONOGRAMA

3.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma abaixo.

Lançamento do Programa	15 de junho de 2022
Submissão das propostas online	15 de junho de 2022 a 15 de julho de 2022
Divulgação do resultado preliminar	08 de setembro de 2022
Interposição de recursos	12 de setembro de 2022 a 16 de setembro de 2022
Divulgação do resultado final	22 de setembro de 2022
Indicação dos bolsistas pelos orientadores contemplados	22 de setembro de 2022 a 22 de dezembro de 2022
Resultado dos bolsistas indicados até 22 de outubro de 2022	24 de novembro de 2022
Resultado dos bolsistas indicados de 23 de outubro de 2022 até 22 de novembro de 2022	15 de dezembro de 2022
Resultado dos bolsistas indicados de 23 de novembro até 22 de dezembro de 2022	26 de janeiro de 2023

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 DO PROPONENTE

4.1.1 A indicação, renovação, substituição e cancelamento do bolsista serão de total responsabilidade do proponente do projeto, devendo este seguir as normas de elegibilidade da FAPERJ;

4.1.2 Todo o contato com a FAPERJ deverá ser feito exclusivamente pelo Proponente do projeto através do e-mail central.atendimento@faperj.br;

4.1.3 O proponente deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, e serem referenciados no Relatório Final;

4.1.4 O proponente poderá ser alterado em situações imprevisíveis e de força maior que acarretarão a indisponibilidade do Proponente (doenças, perda de vínculo com a instituição, licenças, falecimento etc.);

4.1.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas;

4.1.6 Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito da presente chamada, o Orientador deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

4.1.7 O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico final, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto que é de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até mais 12 (doze) meses;

4.1.8 O Proponente deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

4.1.9 A qualquer momento, o Proponente poderá solicitar à FAPERJ o cancelamento das bolsas que apresentem desempenho insatisfatório;

4.1.10 Os proponentes dos projetos selecionados nesta Chamada se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa.

4.1.11 Em caso de publicações e trabalhos apresentados, o bolsista deverá fazer referência à FAPERJ;

4.1.12 O bolsista deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ.

5.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- Haja interesses diretos e/ou indiretos;
- Seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
-

- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.3 Proponente ou bolsista ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (Art. 87, III, da Lei nº. 8.666/1993);
- impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002);
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (Art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993)”;

5.4 Proponente ou bolsista ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenham sido condenadas por crimes:

- Contra administração pública o patrimônio público;
- Eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou
- De lavagem ou ocultação de bens direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14).

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

- Pré-qualificação;
- Avaliação do mérito do Projeto;
- Priorização e deliberação pela Diretoria Tecnológica da FAPERJ;
- Análise de recursos;
- Indicação dos bolsistas.

6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidas nesta Chamada;

6.2.2 Critérios para pré-qualificação:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Currículo do Proponente e da equipe envolvida no projeto (se houver);
3. Projeto de inovação, conforme item II.I do **ANEXO 1**;

4. Plano(s) de Trabalho do(s) Bolsista(s), conforme item II.II do **ANEXO 1**;
5. Cronograma de execução do projeto;

6.2.3 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens:

- Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Proponentes não elegíveis;
- Falta de qualquer anexo exigido.

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.1 Critérios de avaliação:

- Capacidade operacional da instituição para desenvolver o projeto apresentado (histórico, infraestrutura disponível, equipe, parcerias existentes ou previstas com Instituições de Ciência e Tecnologia e outros);
- Clareza e Coerência na Apresentação dos Marcos e Resultados Pretendidos;
- Grau de Inovação do projeto;
- Plano de Trabalho do Bolsista.

6.3.2 Em caso de empate serão usados como critério de desempate as notas de: Grau de Inovação do projeto, Plano de Trabalho do Bolsista, Capacidade operacional da empresa para desenvolver o projeto apresentado, Clareza e Coerência na Apresentação dos Marcos e Resultados Pretendidos, respectivamente.

6.4 PRIORIZAÇÃO

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** - de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** - para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS** - que serão automaticamente eliminadas.

6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para a presente Chamada.

6.5.2 O resultado final deliberado pela diretoria será publicado na página da FAPERJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em data estabelecida no CRONOGRAMA do Edital (item 3).

6.5.3 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

6.6 ANÁLISE DE RECURSO

6.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, de acordo com o cronograma (item 3), por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

6.6.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento.

6.6.3 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no ANEXO 2.

6.7 INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

6.7.1 Somente nesta etapa o proponente deverá fazer a indicação do bolsista. A área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do bolsista de acordo com o item 2.2 desta chamada;

6.7.2 Indicações que não atendam aos requisitos de elegibilidade serão recusadas.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO 1 da presente chamada;

7.2 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 3);

7.4 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

7.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o Sisfaperj, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 3); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

8. INDICAÇÃO DAS BOLSAS PARA PROJETOS CONTEMPLADOS

8.1 A indicação de Bolsista será feita pelo proponente apenas após a divulgação da aprovação do projeto no site da FAPERJ;

8.2 Os proponentes aprovados deverão cadastrar seus Bolsistas na chamada “INT - Indicação de Bolsista - 2022” de acordo com o procedimento de inscrição descrito no **ANEXO 1**;

8.3 A indicação de bolsistas poderá ser conforme cronograma (ver item 3), sem prejuízo para a duração total da bolsa;

8.4 Os Proponentes que não indicarem um bolsista elegível até 22 de dezembro de 2022 terão a concessão da bolsa cancelada;

8.5 Os outorgados que solicitarem o cancelamento de uma bolsa, e não indicarem um bolsista até 22 de dezembro de 2022 terão a bolsa cancelada.

9. DURAÇÃO

9.1 A vigência da bolsa é de até 12 (doze) meses (contados a partir da data de publicação), sendo admitida uma renovação por igual período;

10. RENOVAÇÃO

10.1 Para a renovação da bolsa, é necessário que o Bolsista e Proponente atendam aos critérios de elegibilidade (item 2), sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;

10.2 O pedido de renovação deve conter os seguintes documentos:

- Formulário de Encaminhamento de Relatório (disponível em: <http://www.faperj.br/downloads/formularios/relatorio.rtf>);
- Relatório Técnico Parcial;
- Declaração de interesse da Instituição.

11. SUBSTITUIÇÃO

11.1 Na hipótese de substituição, a solicitação deverá ser realizada ao menos um mês antes da data programada;

11.2 O novo bolsista deve seguir todas os critérios de elegibilidades (item 2) e recomendações existentes para a solicitação de bolsas, sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;

11.3 A bolsa outorgada em regime de substituição terá o tempo de vigência restante da bolsa anteriormente concedida;

11.4 O pedido de substituição deve ser feito apenas através do SisFAPERJ na chamada “Substituição de Bolsa de Inovação Tecnológica (INT) – (período atual)”;

12. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

12.1 Os recursos para financiamento do PROGRAMA BOLSA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 2022 são da ordem de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ (100% despesa de custeio), podendo ser incluídos recursos adicionais a critério da diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

12.2 Cada empresa ou organização poderá solicitar até 2 (duas) bolsas de acordo com a necessidade do projeto e mediante apresentação de justificativa. A aprovação do projeto não garante a aprovação das bolsas solicitadas;

12.3 As propostas apresentadas deverão ser classificadas nas seguintes modalidades de bolsas, de acordo com a qualificação/experiência do bolsista:

Grau	Qualificação/Experiência Exigida
Técnico Nível Médio 1 (INT1)	Nível médio técnico (formado) sem necessidade de comprovação de experiência
Técnico Nível Superior 2 (INT2)	Nível superior (graduação finalizada) sem necessidade de comprovação de experiência
Técnico Nível	Nível superior (graduação finalizada) com no mínimo

Superior 3 (INT3)	1 ano de experiência profissional comprovada
Técnico Nível Superior 4 (INT4)	Nível superior (graduação finalizada) com no mínimo 2 anos de experiência profissional comprovada

12.4 As solicitações de bolsas deverão ser enquadradas em uma das modalidades de bolsas, de acordo com a qualificação e experiência do(as) bolsista(s), conforme disposto no item 12.3;

12.5 O tempo de experiência será comprovado por meio de documento oficial em papel timbrado, datado assinado e carimbado por um representante legal da(s) empresa(s)/organização(ões) onde foi/foram executadas as atividades profissionais, contrato de trabalho ou carteira de trabalho;

12.6 As bolsas concedidas terão seu valor mensal estipulado de acordo com a classificação pelas modalidades, conforme valores disponíveis em https://www.faperj.br/rp/downloads/Valores_de_bolsas_auxilio_instalacao.pdf.

12.7 As bolsas solicitadas deverão ser explicitadas nas propostas apresentadas, de acordo com o item 12.3 acima e com os respectivos planos de trabalho que comprovem sua relação direta no desenvolvimento da proposta. As mesmas deverão ser requeridas, por meio do sistema SISFAPERJ, em chamada específica destinada à sua solicitação. Isso ocorrerá após a divulgação dos resultados dos projetos aprovados neste edital;

12.8 Caso um bolsista venha a ser contratado como empregado pela empresa ou organização onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, mediante comunicação à FAPERJ;

12.9 As empresas e organizações contempladas devem acordar em submeter-se ao processo de acompanhamento, avaliação e disseminação do conhecimento oferecido aos participantes, visando apoiar e estimular o alcance das metas propostas por cada projeto.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

13.2 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

13.3 Em se constatando violação às cláusulas da presente chamada, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

13.4 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.5 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

13.6 O pesquisador contemplado terá sete dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;

13.7 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

13.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre esta Chamada deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

13.9 A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles resultantes.

13.10 Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

13.11 O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas.

13.12 Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela Faperj, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país.

13.13 O Relatório Técnico Final deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas” (item “5. Relatório Técnico”), acessível na página da FAPERJ

13.14 Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.



PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: O acesso e o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser feitos utilizando EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME em ambiente WINDOWS.

A inscrição se dará em duas fases:

- 1ª FASE - SUBMISSÃO DO PROJETO PELO PROPONENTE;
- 2ª FASE - INDICAÇÃO DE BOLSISTA PELO PROPONENTE (APENAS PARA CONTEMPLADOS).

1ª FASE - SUBMISSÃO DO PROJETO PELO PROPONENTE

A submissão se dará em dois passos:

- 1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Proponente;
- 2º passo - Preenchimento do formulário on-line.

CADASTRO ON-LINE

- Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- No item “Solicitante”, clicar em "Meu cadastro";
- Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.
- **PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ON-LINE**
- No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
- Selecionar a linha da Chamada “INT – Bolsa de Inovação Tecnológica 2022”;
- Clicar em “Solicitar fomento”;
- Ler e aceitar os termos de contrato;
- Clicar em “prosseguir”.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- Título do projeto (divulgável);
- Quantidade e categoria de bolsas INTs solicitadas;
- Objetivo (detalhar o problema a ser resolvido);
- Equipe Alocada para a execução do projeto;
- Histórico da Empresa ou Organização (detalhar os principais projetos desenvolvidos);
- Solução a ser desenvolvida ou em desenvolvimento (descrever o produto/serviço/solução/processo que está sendo proposto);
- Metodologia de desenvolvimento do projeto (como será feito);
- Grau de inovação (para o mercado e para a empresa) /Diferencial Inovador/âmbito da inovação (local, regional, nacional, internacional);
- Parcerias Existentes ou Previstas para a execução do projeto;
- Fomentos da FAPERJ recebidos anteriormente, ativos ou não, com identificação do edital; número do pedido e/ou processo; título do projeto; valor recebido e resultados alcançados;

- Fomentos e outras fontes de financiamento do projeto (se houver);
- Metas;
- Plano de trabalho do bolsista;
- Resultados esperados;
- Marcos na Execução do projeto (entregáveis);
- Local de execução do projeto.

A proposta deverá incluir o plano de trabalho do(s) bolsista(s), contendo, obrigatoriamente:

- Principais etapas e atividades a serem realizadas;
- Carga horária dedicada ao Projeto;
- Competências e habilidades necessárias;
- Integração com a equipe alocada no projeto;
- Outras informações consideradas pertinentes;

ANEXAR NA ABA “DOCUMENTOS”

- Currículo Lattes do Proponente resumido dos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital;
- Termo de Anuência da Instituição (ANEXO 4);
- Declaração de Comitê de ética (se houver).
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Currículo da equipe envolvida no projeto;
- Plano(s) de Trabalho do(s) Bolsista(s);
- Cronograma de execução do projeto.

APÓS O ENVIO DA PROPOSTA

- O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");
- O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir";
- Para a devida implementação da bolsa, os Proponentes aprovados deverão realizar a indicação do bolsista.

2ª FASE - INDICAÇÃO DE BOLSISTA PELO PROPONENTE (APENAS PARA PROJETOS CONTEMPLADOS)

A inscrição se dará em dois passos:

- 1º Passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do BOLSISTA INDICADO;
- 2º Passo - Preenchimento do formulário on-line;

CADASTRO ON-LINE:

- Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o CPF do bolsista);
- No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;
- Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ONLINE:

- No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
- Selecionar a linha da Chamada “INT 2022 – Indicação de Bolsista - 2022”;
- Clicar em “Solicitar fomento”;
- Ler e aceitar os termos de contrato;
- Clicar em “prosseguir”;

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO

- Título do projeto contemplado;
- Número do pedido SisFAPERJ contemplado (ex.: XXXXXX);
- Preencher o formulário online, anexando:
- Currículo Lattes do Bolsista indicado;
- Plano de trabalho do Bolsista indicado;
- Declaração de responsabilidade do Proponente e do Bolsista (seguir o modelo do ANEXO 3).

APÓS O ENVIO DA INDICAÇÃO

- O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);
- O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”.

PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ

- A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);
- OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.
- Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
- Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
- Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
- Clique em “Solicitar”;
- Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
- Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
- No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
- Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
- Clicar em “Executar”
- O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
- O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Indico o bolsista descrito nessa solicitação para a bolsa de Inovação Tecnológica contemplada. Eu e o bolsista estamos cientes e atendemos aos critérios de Elegibilidade, Requisitos e Obrigações do projeto. Declaro

também que o bolsista indicado não possui nenhum vínculo empregatício com a instituição proponente. O bolsista atesta estar de acordo com o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa (ANEXO 6) do presente edital.

NOME LEGÍVEL DO BOLSISTA

ASSINATURA DO BOLSISTA

NOME LEGÍVEL DO PROPONENTE

ASSINATURA DO PROPONENTE

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

 <p>FAPERJ Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro</p>	<p>Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ</p>	<p>ANEXO 4</p>
--	--	-----------------------

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Proponente:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

Dirigente Máximo da Instituição:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do “PROGRAMA DE BOLSA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - 2022”. A Direção da Instituição atesta que o proponente orientador atende aos seguintes itens de elegibilidade:

- Pesquisador qualificado;
- Possui vínculo empregatício ou funcional com essa instituição

A Direção da Instituição também apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição a infraestrutura física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

(Nome Completo/ Assinatura e Carimbo ou Assinatura Eletrônica oficial)

DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE
ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do “PROGRAMA DE BOLSA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - 2022” considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade),

Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada com o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula) ou assinatura eletrônica oficial.

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico (central.atendimento@faperj.br).

 <p>FAPERJ Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro</p>	<p>Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ</p>	<p>ANEXO 5</p>
--	--	-----------------------

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância de seu ORIENTADOR, <<NomeOrientador>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPForientador>>, e da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>> a que está vinculado, a bolsa de Inovação Tecnológica (INT) especificada no

presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

Art. 1.º - Para as bolsas de Inovação Tecnológica (INT), o tempo de dedicação ao projeto poderá variar entre 20 e 40 horas semanais, alterando-se o seu valor, conforme o número de horas dedicadas ao projeto.

Parágrafo Único - Caso o OUTORGADO venha a ser contratado pela empresa/organizações onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa com valor integral até o final de sua vigência.

Art. 2.º - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

Art. 3.º - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa, conforme estabelecido no item 4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES do presente edital. O prazo máximo para a apresentação de relatório final, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, é de 60 (sessenta) dias (em consonância com o disposto no subitem 4.1.7 do edital), a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto que é de até 12 (doze) meses, sendo permitida uma única renovação por igual período (conforme estipulado no subitem 9.1 do edital). Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

Parágrafo Único - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

Art. 4.º - O OUTORGADO, bem com o seu ORIENTADOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR, ambos signatários do presente TERMO.

Art. 5.º - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 6.º - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 7.º - Caberá ao ORIENTADOR e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único - O ORIENTADOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

Art. 8.º - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

Art. 9.º - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 10 - O OUTORGADO, o BOLSISTA e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Art. 11 - O orientador poderá ser alterado quando ocorrer situações imprevisíveis e de força maior que acarretarão indisponibilidade do orientador (doenças, motivos particulares, licenças, falecimento, etc.). A solicitação deverá ser enviada por e-mail para central.atendimento@faperj.br.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado, pelo Orientador/Coordenador e pelo Representante oficial da Instituição.